

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 795/2022**

*Cria o programa de Estímulo ao Escotismo nas Escolas Municipais.*

O Prefeito Municipal de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica criado o Programa de Estímulo ao Escotismo nas Escolas Municipais, com o objetivo de implantar sua prática na rede municipal de ensino.

**Art. 2º.** – O programa será realizado em parceria entre a Secretaria Municipal de Educação os Grupos de Escoteiros locais.

**Art. 3º.** – Para o desenvolvimento das suas atividades, os grupos de escoteiros poderão utilizar os espaços físicos das escolas nos finais de semana e nos dias que não haja atividades escolares regulares.

**Art. 4º.** – O programa de Estímulo ao Escotismo terá a participação voluntária dos alunos.

**Art. 5º.** – Esta lei deverá ser regulamentada pelo poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação.

**Art. 6º.** – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 19 de janeiro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:790EB0DE**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/01/2022. Edição 2703  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>